



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 013/GAP-BR-
COMGEP/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO
PESSOAL (COMGEP) E A EMPRESA
MENDONCA & GONCALVES CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.**

A União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica - Comando Geral do Pessoal, por intermédio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo B, 1º Andar – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pelo senhor SIDNEI NASCIMENTO DE SOUZA Cel Av R/1, Ordenador de Despesas do COMGEP, designado no Boletim Interno Ostensivo do GAP-BR nº 27, de 7 de fevereiro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa MENDONCA & GONCALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.798.155/0001-67, sediado(a) na Rua das Filgueiras Lote 07, Sala 1609 – Norte – Águas Claras, em Brasília/DF - CEP: 71.906-750 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sr. IGOR MENDONÇA GONÇALVES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.005168/2023-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência por 120 (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20 de agosto de 2025 a 18 de dezembro de 2025, nos termos do 124, inciso I, alínea “b”, art. 125 e art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 PRORROGAR o prazo da execução por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 5 de agosto de 2025 a 3 de novembro de 2025, nos termos do 124, inciso I, alínea “b”, art. 125 e art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021

1.1.3 ACRÉSCIMO de 15,44% (quinze inteiros e quarenta e quatro centésimos de por cento), do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 616.358,54 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do Relatório Técnico SERINFRA-BR nº DF26-

01PE01-GER-RT001, de 6 de junho de 2025, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 14.133, de 2021.

1.1.4 **SUPRESSÃO de 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos de por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 299.694,88 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do Relatório Técnico SERINFRA-BR nº DF26-01PE01-GER-RT001, de 6 de junho de 2025, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o aditivo supracitado, o valor global estimado do contratado passa de R\$ 3.991.346,45 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 4.308.010,11 (quatro milhões, trezentos e oito mil, dez reais e onze centavos)** perfazendo o aumento na importância de **R\$ 316.663,66 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, referente ao período de **20 de agosto de 2024 até 18 de dezembro de 2025**.

2.2. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR (R\$)
TERMO DE CONTRATO	3.828.996,98
1º TERMO DE APOSTILAMENTO	162.349,47
1º TERMO ADITIVO	316.663,66

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, no período de 20 de agosto de 2024 a 18 de dezembro de 2025, bem como dos materiais e equipamentos utilizados ao longo da contratação para prestação de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120006;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 229151;
Elemento de Despesa: 449051;
Plano Interno: SINF13PPO03

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

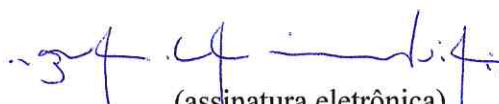
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília-DF, datado eletronicamente.

05/08/2025

CONTRATANTE


(assinatura eletrônica)
SIDNEI NASCIMENTO DE SOUZA
Cel Av R/1
Ordenador de Despesas do COMGEP

CONTRATADA:


IGOR MENDONÇA GONÇALVES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


(assinatura eletrônica)
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Cel Int R/1
Agente de Controle Interno


(assinatura eletrônica)
MARCELO SANDIM Ten Cel Av
Fiscal do Contrato

ANDRÉA BOTEHO FRANCO Cel Int